

**MINISTÉRIO DA CULTURA  
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL  
EDITAL DE CONCURSO N° 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2009**

A União, por intermédio do Ministério da Cultura, neste ato representado pela Secretaria do Audiovisual, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na alínea “b”, inciso I, do Art. 3º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, torna público o Concurso de Apoio à Produção de Obras Cinematográficas Inéditas, de CURTA METRAGEM, de FICÇÃO ou DOCUMENTÁRIO, sendo permitida a incursão experimental sobre ambas as modalidades, instituído pela Portaria nº 01 de 19 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2009, dirigido a PESSOAS FÍSICAS, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto nas Leis nº 8.313/91 e 8.666/93.

## **1 . DO OBJETO**

1.1 O presente concurso tem por objeto o apoio à produção de 20 (vinte) obras cinematográficas, inéditas, de curta metragem de ficção ou documentário, sendo permitida a incursão experimental sobre ambas as modalidades, com duração entre 10 e 15 minutos, finalizadas em 35 mm ou fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps, acompanhada de fita Hi-8 contendo trilha sonora sincronizada em formato 5.1, e selecionadas na forma deste Edital.

1.2 Os projetos selecionados deverão ser concluídos num prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de depósito da primeira parcela, em conta específica de livre movimentação, referente aos recursos financeiros para produção.

## **2. DEFINIÇÕES DO EDITAL**

2.1 Para fins deste Edital, entende-se que:

- a) PRODUTOR é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para a realização do projeto, com vistas à execução do filme;
- b) DIRETOR é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco ou personagens reais, por meio da análise e interpretação do projeto do filme adequando-o à sua realização.
- c) DIRETOR ESTREANTE é aquele que ainda não dirigiu obra realizada ou finalizada em película
- d) DIRETOR NÃO-ESTREANTE é aquele que dirigiu uma ou mais obras realizadas ou finalizadas em película
- e) OBRA CINEMATOGRÁFICA DE CURTA METRAGEM é aquela com duração entre 10 e 15 minutos, finalizada em 35 ou fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps acompanhada de fita Hi-8 e que contenha trilha sonora sincronizada em formato 5.1, e cujo custo de produção e cópias não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- f) OBRA INÉDITA é aquela que, até a data de assinatura do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, não esteja em fase de produção ou finalização.

g) CONTA CORRENTE VINCULADA é aquela aberta pela SAv/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos referentes ao apoio concedido nos termos do presente Edital.

h) CONTA CORRENTE DE MOVIMENTAÇÃO é aquela aberta pela SAv/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos, mediante a transferência de valores oriundos da Conta Corrente Vinculada, à ordem da SAv/MinC, para execução exclusiva do projeto.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA QUE O PROJETO PARTICIPE DO CONCURSO**

3.1 No ato da inscrição, deverá ser identificada a condição de ESTREANTE ou NÃO-ESTREANTE do DIRETOR da obra conforme definições do item 2.1, alíneas “c” e “d” demonstrada em seu currículo profissional;

3.2 Os projetos deverão ser inscritos por PESSOAS FÍSICAS que se apresentem como produtor, diretor, ou que cumulativamente exerçam as duas funções, na obra proposta.

3.3 As obras relacionadas no currículo profissional do Diretor (Anexo II) somente serão consideradas quando, comprovadamente, tiverem sido exibidas em circuito de salas de exibição, mostras ou festivais de cinema;

3.4 Será permitida a inscrição de apenas 1 (um) projeto por concorrente, independente de sua apresentação como produtor, diretor, ou que exerçam cumulativamente ambas funções.

### **4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

4.1 O PERÍODO DE INSCRIÇÃO é de 30 de janeiro de 2009 a 16 de março de 2009.

4.2 Os concorrentes deverão apresentar suas inscrições mediante a entrega de:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Currículo do Diretor (Anexo II);
- c) Projeto Técnico de Curta-metragem de Ficção e Documentário;
- d) Autorização de Cessão de Direitos Autorais, quando o Roteiro for desenvolvido a partir de obra de terceiro.

4.3 Os documentos referidos na alínea “a” e “b” do subitem 4.2 deverão ser enviados com todos os campos preenchidos.

4.4 Serão aceitos projetos com orçamento de, no máximo, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.5 O Requerimento de Inscrição (Anexo I) deverá ser remetido impresso e assinado pelo Diretor e/ou Produtor concorrente, acompanhado de 10 (dez) CDs contendo somente o Currículo do Diretor (Anexo II) e Projeto Técnico de Curta-metragem e Autorização de Cessão de Direitos Autorais, quando for o caso, em documentos separados e em formato PDF (com bloqueio para alterações e comentários, compatível com Adobe Acrobat Reader 5.0), para o seguinte endereço:

**CAIXA POSTAL Nº 09668  
CONCURSO DE CURTA-METRAGEM – 2009  
BRASÍLIA - DF / CEP: 70040-976**

4.6 O Diretor ou Produtor concorrente deverá fazer constar do envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o NOME DO PROJETO e E-MAIL, para confirmação do recebimento da correspondência.

## **5. DO FORMATO PARA OS PROJETOS TÉCNICOS DE FICÇÃO E DOCUMENTÁRIO**

5.1 O PROJETO TÉCNICO DE CURTA METRAGEM DE FICÇÃO deve estar assim estruturado:

- a) CONCEITO DO CURTA METRAGEM DE FICÇÃO - Apresentação, em uma lauda, contendo a visão original motivadora do desenvolvimento do projeto, e sua relação com a proposta de filme de curta metragem;
- b) PERSONAGENS - Apresentação dos personagens, incluindo seus perfis físico e psicológico, e as relações que estabelecem entre si;
- c) ROTEIRO - Divisão por seqüência e com diálogos desenvolvidos;
- d) PROPOSTA DE DIREÇÃO - Apresentação dos procedimentos estilísticos que se pretende utilizar no filme, a ser redigida pelo Diretor;
- e) ORÇAMENTO – Modelo de formulário Padrão (Anexo IV).

5.2 O PROJETO TÉCNICO DE CURTA METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO deve estar assim estruturado:

- a) VISÃO ORIGINAL - Apresentação em uma lauda contendo a visão original sobre o processo contemporâneo abordado, a ser traduzido pela idéia audiovisual;
- b) CONCEITO DO PROJETO DE DOCUMENTÁRIO - Descrição da idéia audiovisual. Não se trata de descrição do tema ou de sua importância, mas da proposta formal do filme. Ao descrever a idéia, o concorrente pode apontar documentários de seu conhecimento e/ou outras referências que tenham proposta semelhante;
- c) ELEIÇÃO E DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S) - O documentarista se relacionará com o que/quem para levar a cabo sua Proposta de documentário? Exemplos: personagens reais; produtos materiais e imateriais da ação humana; materiais de arquivo; manifestações da natureza, entre outros;
- d) ELEIÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A(S) ESTRATÉGIA(S) DE ABORDAGEM - Como o documentarista se relacionará com cada Objeto eleito? Exemplos: modalidades de entrevista; modalidades de relação da câmera com os personagens reais; reconstituição ficcional utilizando personagens reais; construção de paisagens sonoras e/ou imagens abstratas; locução sobre imagem; formas de tratamento dos materiais de arquivo sonoros e/ou visuais; etc. Justificativa de cada Abordagem descrita;
- e) SUGESTÃO DE ESTRUTURA - Sugestão de estrutura do documentário a partir da(s) Estratégia(s) de Abordagem. Não se pretende um roteiro ou a descrição definitiva do que será o documentário, e sim uma exposição de como o concorrente pretende organizar as Estratégias de Abordagem no corpo do filme;
- f) ORÇAMENTO – Modelo do formulário padrão (Anexo IV);

## **6. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

6.1 Serão indeferidas as inscrições postadas após o dia 16 de março de 2009.

6.2 O concorrente fica impedido de apresentar mais de 1 (um) projeto, independente de sua apresentação como produtor, diretor ou ambos cumulativamente. As propostas de um mesmo concorrente serão liminarmente indeferidas.

6.3 Serão indeferidos projetos com orçamento superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.4 Estão impedidos de concorrer neste edital projetos de proponentes contemplados pelos Editais realizados pela SAv/MinC e ANCINE nos exercícios de 2003 a 2008, cujas obras não tenham sido entregues e cujas prestações de contas não tenham sido aprovadas até o término das inscrições deste Edital, ou que esteja em situação irregular junto à SAv/MinC ou Ancine e com órgãos da União, Estados e Municípios.

6.5 Serão indeferidos os projetos que não contenha a apresentação de quaisquer informações, documentos ou itens exigidos na inscrição.

6.6 Estão impedidos de participar deste Edital concorrentes diretamente ligados a funcionários do Ministério da Cultura sendo que as inscrições dos mesmos serão impugnadas em qualquer fase do concurso. Entende-se por concorrente diretamente ligado a funcionários do Ministério da Cultura, aquelas pessoas que mantiverem vínculos familiares e correlativos até o terceiro grau; bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

7.1 O processo de seleção divide-se em 3 Etapas: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO.

7.2 A etapa de HABILITAÇÃO consiste na conferência dos documentos / itens e informações solicitadas, face ao cumprimento das exigências deste Edital;

7.3 A SAv constituirá Comissão de Técnicos para realizar todos os procedimentos necessários à etapa de HABILITAÇÃO.

7.4 Todos os projetos inscritos e habilitados serão considerados e analisados

7.5 Será constituída Comissão Julgadora composta por 9 (nove) profissionais de comprovada experiência e notório saber na área audiovisual, a ser designada pela SAv/MinC, para fins de realização das etapas de CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO.

7.6 É vedada a participação na Comissão Julgadora de membros e/ou suplentes que:  
I - tenham interesse direto ou indireto na matéria;  
II - tenham participado como colaborador na elaboração de alguma das atividades apresentadas ou tenham participado de alguma das instituições proponentes nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e  
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

7.6.1 - O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.7 Os critérios de avaliação a serem considerados pela Comissão Julgadora nas etapas de CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO são:

7.7.1 Para o PROJETO TÉCNICO DE CURTA METRAGEM DE FICÇÃO:

- a) Criatividade da proposta apresentada;
- b) Coerência do Roteiro e da Proposta de Direção em relação ao conceito de curta metragem de ficção;
- c) Viabilidade de realização da obra nos termos deste Edital;

7.7.2 Para o PROJETO TÉCNICO DE CURTA METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO:

- a) Criatividade na eleição do(s) Objeto(s) e na adequação da(s) Estratégia(s) de Abordagem ao conceito do projeto de curta metragem de Documentário;
- b) Viabilidade de realização da obra nos termos deste Edital

7.7.3 A etapa de CLASSIFICAÇÃO consiste na leitura de cada projeto habilitado por mais de um integrante da Comissão Julgadora. Cada integrante da Comissão Julgadora apresentará 15 (quinze) projetos, que serão objeto de debate na etapa de SELEÇÃO, com observância aos seguintes critérios:

- a) A classificação, se possível, de no mínimo 5 (cinco) projetos de cada categoria de curta metragem (ficção e documentário);
- b) A classificação, se possível, de no mínimo 2 (dois) projetos de cada região geográfica;
- c) A classificação, se possível, de no mínimo 5 (cinco) projetos de diretores estreantes;

7.8 A etapa de SELEÇÃO consiste na reunião presencial da Comissão Julgadora que definirá 20 (vinte) projetos aptos a receber o apoio, contemplando:

- a) A seleção, se possível, de no mínimo 7 (sete) projetos de diretores estreantes e;
- b) A seleção, se possível, de no mínimo 2 (dois) projetos de cada região geográfica.

7.9 A Comissão Julgadora definirá 10 (dez) projetos para composição de lista de reserva.

7.10 Quando da definição dos projetos selecionados, em caso de empate entre os membros da Comissão Julgadora, será priorizado o projeto de diretor estreante.

7.11 A decisão da Comissão de Julgadora é soberana e irrecorrível.

## **8. DO COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO DOS SELECIONADOS**

8.1 As Concorrentes selecionadas deverão comprovar sua condição de regularidade civil e fiscal, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolverem a obra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do resultado;

8.2 As Concorrentes selecionadas deverão, ainda, assinar e devolver, juntamente com a documentação exigida no subitem 8.1, a Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento (Anexo III) e o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização (Anexo V).

8.3 Será cancelado automaticamente o direito ao apoio à Concorrente Selecionada que estiver inadimplente com a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste certame.

## **9. DO APOIO**

9.1 Serão apoiados 20 (vinte) projetos com valor individual de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para fins de produção da obra e cópias, sendo que a liberação do apoio se dará nos percentuais abaixo definidos:

- a) 50% (cinquenta por cento) no ato do estabelecimento do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização com Ministério da Cultura;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) para a finalização, mediante comprovação da filmagem integral da obra, com a entrega de primeiro corte em DVD, por meio da apresentação do Relatório de Produção, cujo modelo será fornecido pela SAv/MinC no desembolso da primeira parcela; e
- c) 15% (quinze por cento) após a entrega das cópias, conforme prevê o subitem 10.1 alínea "a", e de Relatório de Pós-produção, cujo modelo será fornecido pela SAv/MinC no desembolso da segunda parcela, além do recebimento pela SAv/MinC de laudo técnico de aceitação pela Cinemateca Brasileira dos materiais previstos no item 10.1, alínea "a".

9.2 O recurso financeiro concedido será depositado em contas correntes, sob a titularidade do selecionado, abertas pela SAv/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO**

10.1 Cumprir fielmente o disposto no Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme Anexo V a este Edital e, em especial:

- a) Entregar à SAv/MinC, para depósito na Cinemateca Brasileira, 1 (uma) cópia nova em 35 mm ou uma cópia nova em fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps acompanhada de fita HI-8 contendo trilha sonora sincronizada em formato 5.1 e 1 (uma) cópia nova em DVD, no prazo máximo e improrrogável de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do apoio em conta corrente de movimentação.
- b) Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, do MINISTÉRIO DA CULTURA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL, nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, conforme Manual de Identidade Visual da SECOM/PR.
- c) Licenciar ao Ministério da Cultura, em caráter definitivo, a utilização da obra em quaisquer modalidades, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro, inclusive na promoção de mostras e ações de difusão, distribuição e exibição nacional e internacional nas televisões públicas e educativas brasileiras, em sinal aberto e fechado e difusão via internet.

10.2 No caso do selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma da legislação vigente.

## **11. DAS VEDAÇÕES**

11.1 É expressamente vedada:

- a) A troca do concorrente;

- b) Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.
- c) O acúmulo do apoio previsto neste Edital com recursos captados através das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Os projetos inscritos não serão devolvidos, ficando o MinC autorizado a submetê-los a processos de reciclagem após a conclusão do Edital.

12.2 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará, juntamente com seus Anexos disponível no Site do Ministério da Cultura, no endereço eletrônico: [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br).

12.3 O prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da informação acerca do indeferimento na fase de habilitação.

12.4 Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: [concurso.sav@cultura.gov.br](mailto:concurso.sav@cultura.gov.br), fazendo constar no campo assunto a citação: EDITAL nº 01 e o Nome do Projeto.

12.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria do Audiovisual.

**SILVIO DA-RIN**  
**Secretário do Audiovisual**  
**Ministério da Cultura**